INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO DE JANEIRO
Campus Rio de Janeiro

EDITAL INTERNO CAMPUS RIO DE JANEIRO N.º 15/2022

PROCESSO SELETIVO INTERNO DE FOMENTO A PROJETOS DE PESQUISA, INOVAÇÃO E EXTENSÃO E DE BOLSAS PARA ESTUDANTES EM ATIVIDADES DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO E DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO DO *CAMPUS* RIO DE JANEIRO DO IFRJ

DOS OBJETIVOS 2
DAS NORMAS GERAIS 2
DA INSCRIÇÃO/SUBMISSÃO 3
DOS REQUISITOS DA PROPOSTA 4
DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PROPONENTE 4
DA HOMOLOGAÇÃO 5
DA AVALIAÇÃO 5
DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS 6
DAS BOLSAS E DA INDICAÇÃO DO(A) BOLSISTA 7
DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA 8
DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA E DO CANCELAMENTO DA BOLSA 9
DO AUXÍLIO FINANCEIRO AO PROJETO 9
DISPOSIÇÕES FINAIS 10
11

EDITAL INTERNO CAMPUS RIO DE JANEIRO N.º 15/2022

PROCESSO SELETIVO INTERNO DE FOMENTO A PROJETOS DE PESQUISA, INOVAÇÃO E EXTENSÃO E DE BOLSAS PARA ESTUDANTES EM ATIVIDADES DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO E DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO DO *CAMPUS* RIO DE JANEIRO DO IFRJ

A Direção Geral do *Campus* Rio de Janeiro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme portaria 0797/DGP/Reitoria de 10 de junho de 2022, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao Processo Seletivo Interno de fomento à pesquisa, inovação e extensão e de bolsas para estudantes em atividades de iniciação científica, de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação e de incentivo às atividades de extensão do *Campus* Rio de Janeiro.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Contribuir para a consolidação da pesquisa e extensão no *Campus* Rio de Janeiro por meio do fomento de bolsas ao estudante, promovendo:

I. O desenvolvimento dos projetos de pesquisa, extensão e inovação que, preferencialmente, estejam em articulação com as atividades de ensino, pesquisa e extensão na Instituição;
II. O aumento da produção científica, tecnológica e artístico- cultural;
III. A melhoria da qualificação de recursos humanos
IV. Uma formação plural e inclusiva dos estudantes do IFRJ.

1.2. Incentivar propostas em eixos de pesquisa, de inovação ou de extensão por meio da concessão de auxílio financeiro, de despesa e custeio, diretamente ao servidor do IFRJ proponente, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento de projetos de pesquisa, de inovação e/ou de extensão.

2. DAS NORMAS GERAIS

2.1. O presente Edital receberá propostas de projetos nos **eixos de pesquisa**, **inovação e/**ou **extensão**.

2.2. Propostas de projetos aprovados em qualquer edital de um dos Programas Institucionais de Bolsas, já finalizado, poderá ser submetido à renovação, sendo necessário anexar ao formulário eletrônico de inscrição o último Relatório de Atividades entregue.

2.3. Propostas submetidas ao edital institucional integrado 02 e/ou 03/2022 (Reitoria) poderão ser submetidas **na íntegra** a este edital, tendo as notas atribuídas naquele edital aproveitadas para este.

2.3.1. Em caso de ter sido contemplado com bolsa no edital integrado 02/2022, o plano de trabalho do bolsista, submetido a este edital, deverá, obrigatoriamente, ser distinto.

2.3.2. Em caso de ter sido contemplado com mais de uma bolsa no edital integrado 02/2022, não será permitido submeter a mesma proposta a novas cotas de bolsa neste edital.

2.3.3. Em caso de ter sido contemplado com fomento no edital integrado 03/2022, mesmo que com proposta distinta da atual, o proponente só poderá ser contemplado com fomento neste edital após os demais aprovados terem sido contemplados com pelo menos um fomento, seguindo a ordem de classificação. Não sendo vedado contudo que a proposta contemplada no edital integrado 03/2022 receba fomento neste edital.

2.3.4. Em caso de ter sido contemplado com fomento no edital CRJ 01/2022,

JEFFERSON ROBSON AMORIM DA SILVA:00379164752
Assinado de forma digital por JEFFERSON ROBSON AMORIM DA SILVA:00379164752
Dados: 2022.11.28 12:15:27 -03'00'

novas cotas de fomento só poderão ser liberadas para o mesmo proponente após a prestação de contas do edital anterior ter sido entregue, mesmo antes do prazo limite previsto no respectivo edital.

2.4. Cada proponente poderá submeter até duas (2) propostas diferentes, desde que apresentem eixos distintos, com até duas bolsas para cada proposta.

2.5. O proponente que concorrer a este Edital poderá ser convocado pela Direção ou Coordenação como avaliador institucional no âmbito das ações de ensino, pesquisa, inovação e/ou extensão do IFRJ.

2.6. A concessão de bolsas e auxílios dar-se-á mediante processo seletivo, considerando-se o Mérito do Projeto, assim como o eixo da proposta.

2.7. O processo seletivo seguirá as etapas definidas no Cronograma (**Anexo I**) e será coordenado pela DEPPI e as coordenações correspondentes de cada eixo, COPI ou COEx.

3. DA INSCRIÇÃO/SUBMISSÃO

3.1. As inscrições deverão ser submetidas, dentro do período estipulado no Cronograma (**Anexo I**), exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em formulário específico disponível em https://forms.gle/ry6YiWGtidU6AChN6.

3.2. Para a submissão, a proposta deve estar vinculada a uma grande área temática e a um dos eixos transversais de ensino, pesquisa, inovação e extensão, conforme quadro contido no **Anexo II** deste Edital.

3.3. O proponente deverá declarar no formulário eletrônico de inscrição e no projeto o **eixo** de sua proposta e o interesse pelo auxílio: **fomento e/ou bolsa à estudante**.

3.4. O proponente poderá submeter até duas (2) propostas diferentes ao presente Edital, desde que apresentem eixos distintos, contendo o projeto e o(s) plano(s) de trabalho do(s) estudante(s) bolsista(s).

3.4.1. Caso um mesmo servidor proponente submeta mais de duas (2) propostas, serão consideradas apenas as duas últimas submissões de diferentes eixos submetidas ao formulário eletrônico dentro do período de inscrição.

3.4.2. Caso um proponente submeta mais de uma proposta para o mesmo eixo, será considerada apenas a última submissão ao formulário eletrônico dentro do período de inscrição.

3.4.3. Caso um proponente submeta projeto idêntico em eixos distintos, será considerado apenas um, sendo válida a última submissão ao formulário eletrônico dentro do período de inscrição.

3.5. É permitido ao proponente solicitar, **até duas bolsas por proposta**, com Plano de Trabalho específico para cada estudante bolsista.

3.6. Encerrado o período de inscrição, selecionada(s) a(s) modalidade(s) da(s) bolsa(s) prevista(s) neste Edital, alterações poderão ser solicitadas mediante justificativa.

3.7. No ato da inscrição, ao preencher o formulário eletrônico, o servidor proponente deverá, **obrigatoriamente**, fornecer todas as informações solicitadas (pessoais, bancárias – não é permitido conta poupança ou conta conjunta da qual o proponente não seja o titular – e da proposta) e anexar os seguintes documentos, exclusivamente em formato digital (".PDF"), cujos modelos encontram-se disponíveis em https://portal.ifrj.edu.br/rio-de-janeiro/editais-atuais

(a) Projeto, de 5 a 10 páginas, preenchido de acordo com o modelo contido no **Anexo III** deste Edital, identificado apenas como **PROJETO**; Em caso de projeto submetido ao edital integrado 02 e/ou 03/2022, o modelo deve ser o mesmo do edital original.

(b) Plano(s) de trabalho preenchido(s) para cada bolsista, conforme com o modelo contido no **Anexo IV** deste Edital, identificado apenas como **Plano de trabalho 1 ou 2**;

(c) Termo de Compromisso do Proponente, devidamente preenchido, assinado e datado, conforme modelo disponível no **Anexo VI** deste Edital, identificado apenas como **Termo do proponente**;.

(d) Relatório de Atividades 2020-2021 (somente para o caso de

JEFFERSON ROBSON AMORIM DA SILVA:00379164752 Assinado de forma digital por JEFFERSON ROBSON AMORIM DA SILVA:00379164752 Dados: 2022.11.28 12:15:57 -03'00'

renovação de projeto), com identificação apenas de **Relatório de atividades**;
(e) Carta de parceria ou de intenção de parceria (**Anexo IX**) para propostas que envolvam parceria interna e/ou externa ao IFRJ.

Atenção: Os arquivos não devem ser nomeados com o nome do autor ou inserido o título do projeto, essa nomeação será realizada automaticamente pelo formulário.

4. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

I. Ser de autoria do proponente.
II. Apresentar mérito.
III. Apresentar viabilidade de execução técnica e econômica.
IV. Ter participação de estudantes voluntários e/ou bolsistas.

5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PROPONENTE

I. Ser agente público, docente ou técnico administrativo, ativo ou inativo do Campus Rio de Janeiro do IFRJ, incluindo professores substitutos ou temporários desde que mantido o vínculo durante todo o prazo do edital. No caso de servidor inativo, o mesmo deve integrar o corpo docente de curso(s) de pós-graduação do IFRJ.
II. Fornecer, no ato da inscrição, número do CPF e dados bancários (agência e conta corrente). Não é permitido conta poupança ou conta conjunta da qual o proponente não seja o titular.
III. Ter currículo cadastrado e atualizado, em 2022, na Plataforma Lattes do CNPq.
IV. Selecionar estudante que esteja regularmente matriculado em um curso de graduação, da educação profissional técnica de nível médio ou pós-médio do **IFRJ campus Rio de Janeiro**, de acordo com a modalidade da bolsa.
V. Selecionar estudantes observando princípios éticos e ausência de conflito de interesse.
VI. Encaminhar, via formulário eletrônico, toda a documentação necessária para a indicação do bolsista.
VII. Orientar o bolsista nas atividades de pesquisa, inovação e/ou extensão contidas no plano de trabalho aprovado.
VIII. Não permitir a divisão de uma bolsa com outros estudantes, tampouco o recebimento da bolsa por estudante que não seja aquele cadastrado como bolsista junto ao Edital.
IX. Apresentar Relatório Final de Atividades do projeto, e orientar na elaboração do Relatório Final de Atividades do Bolsista, de acordo com o Cronograma (Anexo I), mesmo que tenha ocorrido cancelamento da bolsa.
X. Nas produções, fazer constar o nome do IFRJ, assim como agradecimento ao IFRJ e demais agências de fomento, se houver.
XI. Estar disponível para participar como avaliador quando convocado pela Direção ou Coordenação de Pesquisa e inovação ou Extensão .
XII. Acompanhar o aluno na apresentação dos resultados do projeto por ocasião de eventos de divulgação internos ou externos em que porventura seja o bolsista o apresentador.
XIII. Estar presente nas avaliações obrigatórias aos seus bolsistas, conforme convocação da Direção ou Pró-reitorias, para participação dos eventos institucionais.
XIV. Comunicar imediatamente quando houver trancamento ou abandono do curso pelo bolsista indicado.
XV. Sinalizar a necessidade de substituição de bolsista ou cancelamento de bolsa.
XVI. Consultar à PROPPI no caso de produção de ativos de propriedade intelectual previstos com o projeto (tais como: transferência de know-how, desenvolvimento de novas metodologias ou técnicas, patentes, marcas, softwares, desenho industrial, direito autoral, entre outros), **antes de qualquer divulgação ou publicidade dos resultados do projeto**.

JEFFERSON ROBSON AMORIM DA SILVA:00379164752 Assinado de forma digital por JEFFERSON ROBSON AMORIM DA SILVA:00379164752 Dados: 2022.11.28 12:16:15 -03'00'

6. DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. A submissão da proposta será homologada mediante o correto preenchimento do formulário eletrônico e o envio de todos os documentos solicitados no ato da inscrição. No caso de informações divergentes entre a proposta anexada e o formulário eletrônico, será considerada a informação contida no formulário eletrônico.

6.2. Não será homologada a inscrição da proposta do proponente que:

I. estiver inadimplente com a prestação de contas e/ou o Relatório Final de Atividades de edições anteriores de algum dos editais internos do campus, podendo ser eliminado do processo seletivo mesmo após sua inscrição ter sido homologada;

II. não apresentar, em sua proposta, o Plano de Trabalho, apresentá-lo incompleto ou em desacordo com este Edital;

III. não enviar todos os documentos exigidos para a submissão/inscrição ou enviá- los em desacordo com os critérios previstos neste Edital;

IV. enviar documentos ilegíveis ou diferentes dos modelos disponibilizados para este Edital ou para os editais integrados 02 e 03/2022 em caso de ressubmissão;

6.3. Propostas não homologadas terão um prazo de 48 horas após publicação da homologação para enviar possíveis correções.

6.4. As inscrições homologadas estarão disponíveis no endereço eletrônico https://portal.ifrj.edu.br/rio-de-janeiro/editais-atuais, de acordo com o cronograma (**Anexo I**) deste Edital.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1. O processo de avaliação será coordenado e supervisionado pelo Comitê Gestor da Direção Extensão, Pós-graduação, Pesquisa e Inovação do *Campus*.

7.2. A avaliação das propostas será realizada pelo Comitê de Avaliação, composto por avaliadores internos e externos, cadastrados no banco de avaliadores das Pró-reitorias e do Campus, com formação e experiência nas diferentes áreas do conhecimento e nas respectivas subáreas transversais de ensino, pesquisa, inovação e/ou extensão previstos neste Edital, assim definidos:

I. *avaliadores internos*: pesquisadores e extensionistas pertencentes ao quadro de servidores do IFRJ.

II. *avaliadores externos*: pesquisadores e extensionistas que não façam parte do quadro de servidores do IFRJ.

7.3. É vedado aos membros do Comitê Gestor e do Comitê de Avaliação:

(a) julgar propostas em que haja conflito de interesse;

(b) divulgar, antes das datas previstas para cada etapa deste Edital, os resultados de qualquer julgamento;

(c) desvirtuar o parecer do avaliador.

7.4. Serão avaliadas apenas submissões cujas inscrições tenham sido homologadas.

7.5. Cabe apenas aos avaliadores que integram o Comitê de Avaliação avaliar o Mérito do Projeto com base nos critérios previstos neste Edital, conforme Formulário de Avaliação presente no **Anexo V.**

7.6. A pontuação final será obtida pela média aritmética de duas avaliações do Mérito do Projeto, com valor máximo de 70,0 pontos.

7.6.1. Caso a avaliação tenha uma divergência maior que 14 pontos entre os avaliadores, um terceiro avaliador será selecionado. A média final será dada entre as duas notas de maior semelhança.

7.7. Para critério de desempate será considerada a nota maior no tópico, nesta ordem:

I. “coerência e conteúdo” no Formulário de Avaliação do Mérito do Projeto (**Anexo V**);

II. “expectativas de geração de produtos ou processos” no

JEFFERSON ROBSON AMORIM DA SILVA:00379164752 Assinado de forma digital por JEFFERSON ROBSON AMORIM DA SILVA:00379164752 Dados: 2022.11.28 12:16:35 -03'00'

Formulário de Avaliação do Mérito do Projeto (**Anexo V**);

7.8. Caso seja necessário e o projeto não tenha sido avaliado pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e/ou pela Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), o Comitê de Avaliação ou o Comitê Gestor poderá solicitar ao proponente que providencie o cumprimento dessa exigência, devendo apresentar o parecer consubstanciado do CEP e/ou da CEUA, a ser enviado juntamente com os relatórios finais de atividades.

7.9. Para a aprovação final neste Edital, será respeitado o critério de Mérito do Projeto com nota igual ou superior a 40 pontos.

7.9.1. A aprovação não estará diretamente vinculada à concessão de fomento, sendo este último dependente da disponibilidade de recurso financeiro.

7.10. O resultado final deste Edital será divulgado na página eletrônica dos editais do Campus, de acordo com o cronograma (Anexo I), listando-se a média das notas do Mérito do Projeto e o status no processo seletivo (aprovado com bolsa/auxílio financeiro, aprovado sem bolsa/auxílio financeiro ou reprovado e a colocação relativa, segundo os critérios do edital. em caso de liberação de recursos).

7.10.1. O status pode ser alterado, dependendo de liberação orçamentária, entre projetos aprovados.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A classificação para concessão de bolsas e fomento seguirá o critério da nota do Mérito do Projeto (superior a 40 pontos), das condicionantes de prioridade do Edital e da proporcionalidade entre os eixos e o número de projetos submetidos.

8.2. Propostas contempladas no edital institucional integrado 02 e/ou 03/2022 poderão ser submetidas a este edital **na íntegra**, tendo as notas atribuídas naquele edital aproveitadas para este.

8.2.1. Em caso de ter sido contemplado com bolsa no edital integrado 02/2022, o projeto poderá ser contemplado com apenas uma bolsa neste edital.

8.2.2. Em caso de ter sido contemplado com mais de uma bolsa no edital integrado 02/2022, não será permitido submeter a mesma proposta a novas cotas de bolsa neste edital.

8.2.3. Em caso de ter sido contemplado com fomento no edital integrado 03/2022, mesmo que com proposta distinta da atual, o proponente só poderá ser contemplado com fomento neste edital após os demais aprovados terem sido contemplados com pelo menos um fomento, seguindo a ordem de classificação. Não sendo vedado contudo que a proposta contemplada no edital integrado 03/2022 receba fomento neste edital.

8.3. A concessão de bolsas atenderá, prioritariamente, a um (1) bolsista por proponente, conforme ordem de classificação. Para os proponentes com duas (2) propostas, a segunda bolsa só será concedida, por ordem de classificação da proposta, após todos serem contemplados com pelo menos uma bolsa.

8.3.1. A concessão de bolsas atenderá, como segunda prioridade, a um (1) bolsista por proposta, conforme ordem de classificação. A concessão de uma segunda bolsa a mesma proposta só será permitida após todas as propostas aprovadas terem sido contempladas com a primeira bolsa

8.3.2. A proposta já contemplada com uma bolsa no edital institucional integrado 02/2022, seguirá a mesma regra do item 8.3.1

8.4. Cada proponente poderá submeter até duas (2) propostas diferentes, desde que apresentem eixos distintos, com até duas bolsas para cada proposta.

8.5. A concessão de uma segunda bolsa ao mesmo proponente só será permitida após todos os proponentes aprovados terem sido contemplados com a primeira bolsa

8.6. A concessão de uma segunda bolsa a mesma proposta só será permitida após todos as propostas aprovadas terem sido contempladas com a primeira bolsa

8.7. Em caso de disponibilidade orçamentária, a concessão do auxílio financeiro a segunda proposta de um mesmo proponente só será permitida após todos os proponentes terem sido contemplados com pelo menos um auxílio.

JEFFERSON ROBSON AMORIM DA SILVA:00379164752
Assinado de forma digital por JEFFERSON ROBSON AMORIM DA SILVA:00379164752
Dados: 2022.11.28 12:16:53 -03'00'

9. DAS BOLSAS E DA INDICAÇÃO DO(A) BOLSISTA

9.1. As bolsas concedidas serão divididas nas seguintes modalidades:

9.1.1. Bolsas de Apoio à Iniciação Científica (**BAIC**): para estudantes em atividades de pesquisa.

9.1.2. Bolsas de Apoio à Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (**BAITI**): para estudantes em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação.

9.1.3. Bolsas de Incentivo às Atividades de Extensão (**BIEX**): para estudantes em atividades de extensão.

9.2. Os valores mensais das bolsas serão de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** em todas as modalidades e estão vinculadas a uma carga horária semanal de 20 horas de dedicação ao projeto.

9.3. Serão ofertadas até 70 cotas de bolsas, **de acordo com a disponibilidade orçamentária**, distribuídas com a seguinte prioridade, obedecendo os critérios de classificação:

a- 7 bolsas para projetos submetidos por técnicos administrativos. Em caso de não homologação de projetos dessa categoria, todas serão de ampla concorrência.

b- distribuídas pelos eixos de acordo com as porcentagens de projetos submetidos para cada eixo.

9.4. Todas as bolsas terão **duração de até doze (12) meses**, com vigência a **partir de 1 de março de 2023, e término em 28 de fevereiro de 2024**.

9.4.1. A vigência e/ou a liberação das cotas de bolsas está sujeita a disponibilidade orçamentária.

9.5. A indicação de bolsista deve obedecer às datas estipuladas no Cronograma (**Anexo I**).

9.6. Em eventual disponibilidade adicional de bolsas, estas serão ofertadas aos projetos habilitados e que não foram contemplados com a modalidade solicitada, obedecendo à ordem de classificação.

9.7. Após a divulgação do resultado final, o proponente deverá indicar um(a) bolsista para cada Plano de Trabalho aprovado, por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado nas páginas eletrônicas das Coordenações, dentro do prazo estabelecido no cronograma (Anexo I) deste Edital.

9.8. A indicação do(a) bolsista é exclusiva a **estudantes do IFRJ campus Rio de Janeiro**, regularmente matriculados em cursos de graduação, da educação profissional técnica de nível médio ou pós-médio, de acordo com a modalidade da bolsa concedida.

9.9. Na indicação de cada bolsista devem ser enviados, para cada plano de trabalho aprovado, além de todos dados pessoais solicitados, os seguintes documentos do(a) estudante, exclusivamente em formato digital (".PDF"), por meio do formulário eletrônico:

I. Documento de identificação com foto, contendo o número do CPF;

II. Comprovante de dados bancários (número da agência e da conta corrente) para recebimento da bolsa, não sendo permitido conta poupança ou conta conjunta da qual o bolsista não seja o titular;

III. Comprovante de matrícula, boletim ou histórico escolar atualizado;

IV. Termo de Compromisso do Bolsista, devidamente preenchido, assinado e datado, conforme modelo disponível no **Anexo VII** deste Edital;.

9.10. Para o estudante que não possua conta corrente, deverá ser preenchida pelo orientador uma carta de solicitação de abertura de conta corrente **(Anexo VIII)**, que deve ser assinada pela Direção-Geral do Campus, a ser entregue ao estudante para que, munido de sua documentação, tenha condições de abrir uma conta corrente.

9.10.1. Estudante menor de 18 anos deverá ser acompanhado pelo responsável legal para solicitar a abertura da conta corrente.

9.10.2. Dificuldades para atendimento ao prazo de indicação do bolsista devem ser comunicadas ao Comitê Gestor do Campus.

JEFFERSON ROBSON AMORIM DA SILVA:00379164752 Assinado de forma digital por JEFFERSON ROBSON AMORIM DA SILVA:00379164752 Dados: 2022.11.28 12:17:14 -03'00'

10. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

I. Estar regularmente matriculado em um curso de graduação ou da educação profissional técnica de nível médio do IFRJ, de acordo com a modalidade da bolsa.
II. Ter disponibilidade de carga horária para o desenvolvimento das atividades contidas em seu plano de trabalho, de acordo com a modalidade da bolsa.
III. Não possuir qualquer vínculo empregatício.
IV. Não receber quaisquer outras modalidades de bolsas de pesquisa, de extensão, ensino, inovação e/ou de monitoria.
V. Ter currículo na Plataforma Lattes do CNPq e mantê-lo atualizado.
VI. Fornecer, no ato da inscrição, número do CPF e dados bancários (agência e conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil). Não é permitido conta poupança ou conta conjunta da qual o bolsista não seja o titular.
VII. Apresentar os resultados parciais e finais do projeto, sob a forma de painéis e/ou comunicações orais, nos eventos do IFRJ, bem como eventos indicados pelo orientador.
VIII. Confeccionar o Relatório Final de Atividades do projeto ao final da vigência da bolsa, de acordo com cronograma deste Edital (**Anexo I**), de forma a compor o sistema de avaliação do bolsista.
IX. Nas produções com anuência do orientador, fazer referência à sua condição de bolsista, além de fazer constar agradecimento ao IFRJ e demais agências de fomento, se houver.
X. Devolver ao IFRJ, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

11. DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA E DO CANCELAMENTO DA BOLSA

11.1. É de responsabilidade do orientador solicitar a substituição de um bolsista ou o cancelamento da bolsa, desde que haja justificativa.
11.2. A substituição do bolsista poderá ser efetuada até 30 de novembro de 2023, a ser comunicada à Coordenação correspondente à modalidade da bolsa.
11.3. A vacância decorrente da solicitação de substituição do bolsista terá duração máxima de 30 (trinta) dias, não sendo possível indicar novo bolsista após esse prazo.
11.4. No caso de substituição, o orientador deverá indicar um novo estudante para bolsista, enviando todos os dados e a documentação obrigatória, incluindo Plano de Trabalho com cronograma atualizado, ilustrando as etapas já cumpridas pelo bolsista substituído e as etapas a serem realizadas pelo novo bolsista.
11.5. O novo bolsista deverá complementar as atividades do projeto previstas no Plano de Trabalho aprovado.
11.6. Os estudantes substituídos também devem confeccionar o relatório final de atividades.
11.7. Caberá ao novo bolsista a responsabilidade pela apresentação dos resultados do projeto em eventos institucionais e, caso haja anuência do orientador, o ex- bolsista poderá participar das apresentações com o bolsista atual.
11.8. O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado a qualquer momento pelo orientador mediante justificativa enviada à Coordenação correspondente à modalidade da bolsa.

12. DO AUXÍLIO FINANCEIRO AO PROJETO

12.1. Em caso de recursos para financiamento ao projeto, será distribuído em auxílio financeiro (incentivo) único no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser depositado diretamente em conta corrente do proponente com projeto aprovado e classificado.

JEFFERSON ROBSON AMORIM DA SILVA:00379164752
Assinado de forma digital por JEFFERSON ROBSON AMORIM DA SILVA:00379164752
Dados: 2022.11.28 12:17:35 -03'00'

12.2. O auxílio financeiro disponibilizado ao proponente deverá ser utilizado no período descrito no Cronograma (Anexo I).

12.3. O proponente contemplado deverá utilizar o auxílio para financiar material de consumo (vidrarias, reagentes, papelaria, software de prateleira, etc.) e demais itens de custeio para seu projeto, como despesas relativas à inscrição em eventos para servidores e discentes (cursos, congressos, seminários, etc.). Também são permitidos serviços de terceiros (prestados por pessoa física ou jurídica) para consertos e pequenos reparos, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos.

12.3.1. O detalhamento sobre a natureza de despesas referentes a materiais de consumo e serviços de terceiros se encontra no Anexo X (elaborado com base na Portaria nº 485, de 27 de junho de 2003, da Secretaria da Fazenda e na Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional).

12.3.2. Todos os itens de custeio devem ter relação com o projeto contemplado.

12.3.3. A comprovação de gasto com combustível se dará por meio do preenchimento de formulário próprio (**Anexo X**), assinado e datado pelo proponente, contendo a finalidade, a data e o horário de saída e de retorno, bem como nota ou cupom fiscal (com nome completo e CPF do proponente), comprovando o abastecimento.

12.3.4. É vedado o uso do auxílio financeiro para gastos com:

12.3.4.1. I. Material permanente, assim considerado aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos (Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional; e Portaria nº 485 de 27 de junho de 2003, Secretaria da Fazenda). Exemplo: livros, equipamentos, móveis, computadores, etc.;

12.3.4.2. II. Manutenção e aluguel de carros;

12.3.4.3. III. Alimentação, a menos que seja o objeto do projeto;

12.3.4.4. IV. Hospedagem ou passagem aérea e/ou rodoviária para o servidor, pois a emissão de passagens e a concessão de hospedagem, no âmbito do Ministério da Educação (MEC), ocorrerão, exclusivamente, por meio do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP (Portaria no 403 de 23 de abril de 2009).

12.3.5. Para a comprovação de serviços de terceiros realizados por pessoa física, o pesquisador deverá utilizar o modelo de "recibo/serviços de terceiros - pessoa física" (Anexo VII).

12.3.6. Para a comprovação de serviços de terceiros realizados por pessoa jurídica, o pesquisador deverá comprovar a despesa por meio de nota fiscal emitida em seu nome e CPF. Cupons fiscais serão aceitos apenas se estiverem identificados com o nome e o CPF do proponente.

12.3.7. No caso de gastos com reagentes controlados pelo Exército e/ou pela Polícia Federal, a nota fiscal deverá ser emitida necessariamente em nome do campus do IFRJ onde é desenvolvido o projeto, informando seu CNPJ. Em todos os outros casos, as notas fiscais deverão estar em nome do proponente, informando seu CPF.

12.3.8. A não apresentação da prestação de contas no prazo previsto no Cronograma (Anexo I) implicará a inadimplência do proponente e a necessidade de devolução do auxílio financeiro recebido.

12.3.9. A análise do relatório de prestação de contas será fundamentada nos critérios expostos no item 12 deste Edital, observando-se o princípio da economicidade, no que diz respeito à relação entre o custo dos itens adquiridos, serviços prestados e valores praticados no mercado.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição/submissão de proposta implica o reconhecimento e a aceitação pelo proponente de todas as obrigações previstas neste Edital e dos documentos institucionais.

13.2. Todos os projetos aprovados receberão o termo de anuência da equipe gestora para realização na instituição, independente da concessão do

JEFFERSON ROBSON AMORIM DA SILVA:00379164752 Assinado de forma digital por JEFFERSON ROBSON AMORIM DA SILVA:00379164752 Dados: 2022.11.28 12:17:57 -03'00'

auxílio.

13.3. Os pareceres do Mérito do Projeto poderão ser solicitados após 60 (sessenta) dias da divulgação do resultado final.

13.4. O orientador que, por motivos previstos na Lei nº. 8.112/1990, se afastar das atividades do IFRJ por mais de 60 (sessenta) dias, durante o período de vigência da bolsa contemplada por meio deste Edital, poderá solicitar a migração do bolsista para um colaborador do projeto, que dará continuidade às atividades previstas, atendendo às obrigações deste Edital. Nesse caso, o proponente deverá realizar comunicado oficial à DEPPI, que providenciará os encaminhamentos necessários à formalização da alteração da responsabilidade pelo projeto.

13.5. Para que essa migração seja aceita, o novo orientador deve pertencer ao quadro de servidores ativos ou inativos do IFRJ, conforme previsto no presente Edital, e assume a responsabilidade pelo projeto, devendo cumprir as condições e obrigações previstas neste Edital.

13.6. Caso não seja possível efetuar o processo de migração, o orientador deverá solicitar o cancelamento da bolsa junto à Coordenação correspondente.

13.7. Caso seja constatada irregularidade na documentação apresentada, ou inadimplência em relação a quaisquer programas, a proposta submetida poderá ser desclassificada, a qualquer momento, durante o processo de seleção referente a este Edital.

13.8. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Gestor e/ou pelo Comitê de Avaliação e homologados pela DEPPI.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2022.

Felipe Costa de Paiva
Coordenador de Pesquisa e Inovação

Andréa Cortez dos Santos
Coordenadora de Extensão

Sheila Albert dos Reis
Diretora de Extensão, Pós-graduação, Pesquisa e Inovação

JEFFERSON ROBSON AMORIM DA SILVA:00379164752

Assinado de forma digital por JEFFERSON ROBSON AMORIM DA SILVA:00379164752
Dados: 2022.11.28 12:18:24 -03'00'

Jefferson Robson Amorim da Silva
Diretor Geral do Campus Rio de Janeiro